## Resolução nº 325 De 02 de junho de 1989

Altera os valores previstos na tabela anexa à Resolução nº 318/89.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto  $n^{\circ}$  12.846, de 21.04.89, publicado no D.O.R.J, Parte I, de 24.04.89, alterou a redação dada pelo Decreto  $n^{\circ}$  7.352, de 20.06.84, ao art.  $2^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  3.740, de 01.12.80;

CONSIDERANDO que, face ao disposto no art. 2º do Decreto nº 12.846/89 não podem prevalecer, a partir de 24.04.89, os valores das diárias fixados na Resolução GPGJ nº 318, de 19.01.89;

## RESOLVE:

Art. único - Ficam alterados os valores previstos na tabela anexa à Resolução GPGJ  $n^2$  318, de 19.01.89, na seguinte forma:

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS

Sem pernoite Cr\$ 31,13 Com pernoite Cr\$ 69,17

CARLOS ANTONIO NAVEGA Procurador-Geral de Justiça

<sup>\*</sup> Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.